CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 187/90
CM PALMITAL 06/08/90

A COMISSÃO DE Justiça
Legislação e Redação
C M Palmital, em 06/08/90

PROJETO DE LEI Nº 34/90

Regulamenta o manejo e plantio de árvores na zona urbana da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, decreta:

Artigo 1º - A partir da promulgação da presente Lei, nas calçadas ou canteiros onde existem fiação aérea só podem ser plantadas árvores de porte baixo as quais são citadas a seguir: Grevilha de Jardim, Calistemon, Falsa Murta, Quaresmeira, Flamboyanzinho e Aroeira Pimenteira.

Parágrafo Único - Outras árvores de espécie baixa, não citadas no artigo 1º, poderão ser plantadas, desde que, com autorização da Prefeitura.

Artigo 2º - É proibido podar, cortar, danificar, derrubar, remover ou sacrificar árvores da arborização pública, sendo esses serviços de atribuição exclusiva da Prefeitura, obedecidas as disposições do Código Florestal Brasileiro.

§ 1º - A Prefeitura poderá credenciar terceiros para a execução das podas.

§ 2º - Quando se tornar absolutamente imprescindível e obedecendo o caput desse artigo, o órgão da Prefeitura poderá fazer a remoção ou sacrifício de árvores a pedido de particulares.

Artigo 3º - Não será permitida a utilização de árvores de arborização pública para colocação de cartazes e anúncios ou fixação de cabos e fios, nem para suporte ou apoio de objetos e instalações de qualquer natureza.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 06 de agosto de 1.990.

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Vereador.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A:

Nobres Pares

O Objetivo desta Lei é evitar que o plantio de novas árvores da zona urbano de nossa cidade não venha causar os problemas que hoje enfrentamos com as localizadas debaixo da fiação.

As espécies de árvores baixa citadas, foram indicadas pela Engenheira Florestal GISELDA DURIGAN, funcionária do Horto Florestal de Assis-SP, sendo facilmente encontradas.

Hoje o preço de umamuda, as que foram citadas, é de Ncz$ 0,50 (cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Palmital, a exemplo da Prefeitura da vizinha cidade de Assis, poderá firmar convênio com o Horto Florestal de Assis-SP, a fim de que o mesmo possa produzir mudas a serem cedidas ao nosso Município. As mudas poderão ser doadas ou vendidas a quem possa interessar.

Para melhores esclarecimentos a respeito tomo a liberdade de anexar ao presente o parecer da Coordenadoria da Pesquisa de Recursos Naturais do Instituto Florestal, a justificativa para a regulamentação da arborização urbana de Palmital assinada pela pesquisadora Giselda Durigan e o parecer da Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A assinada pelo gerente comercial Antonio da Cunha Braga.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 06 de agosto de 1.990.

LUIZ CARLOS MOREIRA DA SILVA
Vereador.

JUSTIFICATIVA PARA A REGULAMENTAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO URBANA DE PALMITAL, SP.

A arborização urbana, se bem planejada e conduzida, pode trazer inúmeros benefícios à comunidade, dentre os quais podemos citar o embelezamento dos logradouros públicos e a amenização das condições micro-climáticas. No entanto, árvores de grande porte plantadas erroneamente sob as lâmpadas e a fiação aérea, podem trazer inconvenientes tais como a danificação dos fios e interrupção do fornecimento de energia, com risco de acidentes e obstrução da iluminação pública pelas copas das árvores.

A poda das árvores nem sempre é recomendada tecnicamente e a sua execução é onerosa para os cofres públicos.

A regulamentação da arborização urbana, evitando o plantio de árvores de médio e grande porte sob a rede elétrica, pode solucionar de uma vez por todas estes problemas.

Desta forma, apenas árvores de pequeno porte, tais como a quaresmeira, a murta, o resedá, a grevillea de jardim e o flamboyanzinho poderão ser plantadas sob a rede elétrica, devendo manter uma distância mínima de 8 metros dos postes de iluminação.

GISELDA DURIGAN
Giselda Durigan
Pesquisador Científico-I
Chefe da Seção da Est. Exp. de Assis
RG 6.957.729

EMPRESA DE ELETRICIDADE
VALE PARANAPANEMA S/A

CAIUÁ
NACIONAL
BRAGANTINA
VALE PARANAPANEMA
REDE DE EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA

Inscrição Estadual, 108.285.760.112
TTVC/2183/89
Inscrição no CGC(MF) 60.876.075/0001-62

Assis, 27 de julho de 1989

Ilmo.Sr.
Luiz Carlos Moreira da Silva
DD.Vereador da Câmara Municipal
Palmital - SP

Prezado Senhor,

Estamos vivendo atualmente, momento histórico nacional quanto a preservação do meio ambiente, e o desenvolvimento por vezes esbarra na preservação dos recursos naturais, daí o estudo racional para conciliar desenvolvimento com preservação em harmonia.

Tomamos conhecimento de Projeto de Lei elaborado por V.Sª. propondo a urbanização da cidade de Palmital de modo sóbrio e operacional, não sobrelevam dúvidas os benefícios à população quando os resultados forem auferidos.

A Empresa de Eletricidade Vale Paranapanema S/A, solidariza-se, com a propositura do projeto, uma vez que está intimamente ligada a questão; os cabos de energia elétrica de baixa e alta tensão são alvos fáceis dos galhos das árvores, que em consequência, podem ocasionar graves acidentes pondo em risco a população.

O Projeto de Lei na fase atual, deve ser debatido por todos segmentos interessados na urbanização da cidade, a Empresa, desde já, apoia a iniciativa, colocando-se a disposição para quaisquer esclarecimentos necessários no tocante a rede elétrica em conformidade com a urbanização.

Reiteramos, votos de congratulações pela iniciativa, com absoluta convicção será apoiado pela população e pelos setores extritamente relacionados, voltando a frisar que esta Empresa está concorde com a inovação.

Reiteramos-lhe nosso apreço e consideração.

Antonio da Cunha Braga
Gerente Comercial

ACB/rs.

Sede Social: Av. Paulista, 2439 - 4º Andar - Tel.: (011) 282-3210 - Telex: (011) 35759 - S Ã O P A U L O - SP
Sede Regional: Rua Smith Vasconcelos, 462 - Tel.: (0183) 22-2533 - Telex: (0182) 374 - A S S I S - SP
Sede Sub-Regional: Rua Coroados, 880 - Tel.: (0144) 42-2467 - T U P Ã - SP.

MIGUEL BUENO ROAD
Presidente